



CONTRATO PMG/SMS Nº 274/2023

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 274/2023
CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE,
POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA GIGAVIDA
TECNOLOGIA HOSPITALAR
LTDA - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 133/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº
026/2023.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata–PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.710.822/0001-10, situada na Rua Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 246, Centro - Gravata–PE, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 52, nomeada através da Portaria nº 180/2024, datada de 18 de março de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **GIGAVIDA TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA**, neste ato representada aqui representada por sua Sócia Administradora, a Sr^a **SUNDERLENE AMARAL DE ABREU MACHADO**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023**, consoantes condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DESTE TERMO ADITIVO

1.1. Considerando a solicitação originada da **CONTRATANTE**, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, independente de transcrição, através do **OFÍCIO Nº 514/2024/SMS-GC**, datado em 29 de maio de 2024, corroborado pelo **Parecer Jurídico Nº 186/2024**, constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, abrangendo o período de **03 de agosto de 2024 à 03 de agosto de 2025**, observando-se o limite legal estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.2. Nos termos do §2º do art. 57 da Lei 8.666/93 e com base nos documentos retrocitados, a presente prorrogação se justifica pela necessidade contínua dos serviços prestados, os quais possuem relevância primordial para a **CONTRATANTE**. Tal



PrefeituraGravata



gravata.pe.gov.br



necessidade foi explicitada pela Coordenadora do Programa Nacional de Imunizações (PNI), responsável pela fiscalização deste contrato, por meio da **CI 039/2024**. Destaca-se que o objeto contratual foi a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e substituição de peças das câmaras de conservação de vacinas, com monitoramento online de temperatura da Rede Municipal de Saúde de Gravatá.

1.3. Considerando que as vacinas são medicamentos imunobiológicos termolábeis, altamente sensíveis à luz e variações de temperatura, e que sua eficácia pode ser comprometida se não forem armazenadas adequadamente, requerendo uma faixa de temperatura entre +2°C e +8°C, conforme estudo científico que demonstrou que o armazenamento inadequado é responsável por aproximadamente 22% (vinte e dois por cento) da perda de eficácia das vacinas.

1.4. As câmaras de conservação de vacinas têm a finalidade de assegurar a segurança e a qualidade dos insumos que necessitam de conservação em temperatura controlada, protegendo-os contra variações de temperatura e umidade que possam causar deterioração e torná-los inutilizáveis, comprometendo, assim, o tratamento ou a prevenção de doenças.

1.5. Assim, a fim de manter os serviços prestados à população, torna-se imperiosa a prorrogação contratual pelo período solicitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, pelo período de **03 de agosto de 2024 à 03 de agosto de 2025**, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

3.1. Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

4.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial ou Imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravatá – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvidas fundadas no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim em acordo, celebram o presente Termo Aditivo.

Gravatá
(Data da assinatura eletrônica).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

GIGAVIDA TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA
SUNDERLENE AMARAL DE ABREU MACHADO
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO